



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.718, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
CONSEPRO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA
PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES** repassando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) para parceria nas despesas de manutenção dos órgãos da segurança pública
do Município, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O valor que trata o "caput" deste
artigo será repassado em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada,
sendo a primeira na assinatura do Convênio e a segunda 30 (trinta) dias após o
recebimento da primeira.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada, na
forma de seu Estatuto, deverá aplicar o recurso recebido na manutenção dos órgãos
da segurança pública de nossa cidade, visando propiciar melhores condições para
que os mesmos possam desenvolver com maior eficiência suas ações em defesa da
ordem e da segurança da comunidade bentogonçalvese.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas dos
recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do
mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas
fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o
prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.718, de 20.04.2005 – fl. 02

Art. 5º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

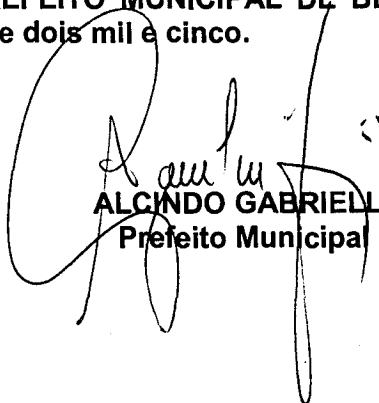
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
181 – POLICIAMENTO
0021 – SEGURANÇA DO CIDADÃO
2.151 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.4100000000 – Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

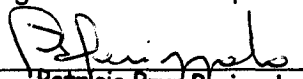
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 R\$ 20.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1951, de 15.03.2005.

Registrado (a) às fls. 061 v.
e publicado (a)

Em 20 / 04 / 2005

